

LEI 1.428, DE 17 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a contratação de 02 (dois) servidores com nível de formação na área de Assistência Social, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 17 de março de 1999.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO